

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 17.871/2021 c/c o Decreto Estadual nº 34.514/2022.	R\$ 496,50
Gratificação de Risco de Vida (40%) - Decreto Estadual nº 22.965/1993.	R\$ 198,60
Gratificação por Tempo de Serviço (10%) - Artigo 43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	R\$ 49,65
TOTAL	R\$ 744,75

Para o benefício previdenciário em referência, ficam assegurados proventos ao servidor no valor correspondente à remuneração mínima federal de R\$ 1212,00 (um mil e duzentos e doze reais), com fundamento no(a) MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.091, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, não podendo perceber em nenhuma hipótese valor inferior ao mínimo nacional. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 03 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 07030284/2023, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARTA MARIA FERREIRA LIMA**, CPF 097.851.083-68, ocupante do cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 08837317, lotada no(a) Polícia Militar do Ceará, **aposentadoria** por compulsória, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 31/07/2023, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 18.356/2023 c/c Decreto Estadual nº 35.521/2023	R\$ 1.064,20
Gratificação de Risco de Vida (40%) - Decreto Estadual nº 22.965/1993.	R\$ 425,68
Gratificação por Tempo de Serviço (15%) - Artigo 43 da Lei Estadual nº 9.826/1974.	R\$ 159,63
TOTAL	R\$ 1.649,51

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 03 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01186589/2020, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **ANTONIA OTONITE DE OLIVEIRA CORTEZ**, CPF 059.188.713-49, ocupante do cargo de PROFESSOR, classe Adjunto, nível referência M, Grupo Ocupacional de Magistério Superior - MAS, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 43010611, lotada no(a) Fundação Universidade Regional do Cariri, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 05/02/2020, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Professor Adjunto M - 40 horas, Decreto nº 32.551/18, c/c Lei nº 16.513/18.	R\$ 6.558,97
Gratificação de Tempo de Serviço 20%, Lei nº 9.826, de 14/05/1974.	R\$ 655,90
Gratificação de Dedicção Exclusiva (40%) - Lei nº 14.116/2008	R\$ 2.623,59
Gratificação de Incentivo Profissional 60% - Lei nº 14.116/2008.	R\$ 3.935,38
Gratificação de Efetivo Exercício 1% , Lei nº 14.116, artigo 24, Inciso II, DOE de 27/05/2008, página 01.	R\$ 65,59
VPNI ACORDO TRT-2019 - UNIVERSIDADES, Lei nº 15.017 de 04/10/2011, DOE de 20/10/2011, página 01.	R\$ 100,00
TOTAL	R\$ 17.939,43

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Crato, 03 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01671630/2020, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **GLORIA MARIA RAMOS TAVARES**, CPF 180.428.567-68, ocupante do cargo de PROFESSOR, classe Assistente, nível referência H, Grupo Ocupacional de Magistério Superior - MAS, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 43012118, lotada no(a) Fundação Universidade Regional do Cariri, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 14/02/2020, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Professor Assistente H - 40 horas, Decreto nº 32.551/18, c/c Lei nº 16.513/18.	R\$ 5.097,02
Gratificação de Tempo de Serviço 10%, Lei nº 9.826, de 14/05/1974.	R\$ 509,70
Gratificação de Dedicção Exclusiva (40%) - Lei nº 14.116/2008	R\$ 2.038,81
Gratificação de Incentivo Profissional 40% - Lei nº 14.116/2008.	R\$ 2.038,81
Gratificação de Efetivo Exercício 1% Lei nº 14.116 de 26/05/2008.	R\$ 50,97
TOTAL	R\$ 9.735,31

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Crato, 03 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05655828/2021, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA JUCIRENE DOS SANTOS GOMES**, CPF 326.729.423-15, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 4301241X, lotada no(a) Fundação Universidade Regional do Cariri, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 16/06/2021, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento/Salário/Provento, Decreto nº 32.551 de 22/03/2018, c/c Lei nº 16.513 de 15/03/2018, página 3, DOE de 23/03/2018.	R\$ 666,27
Gratificação por tempo de serviço, artigo 43 da Lei nº 9.826 de 14/05/1974, c/c Lei nº 11.712 de 24/07/1990, Portaria nº 071/1997, DOE de 01/04/1997, página 14.	R\$ 66,63
Gratificação de Incentivo Técnico e Administrativo, Lei nº 15.580 de 07/04/2014, DOE de 07/04/2014, página 13.	R\$ 333,14
TOTAL	R\$ 1.066,04

Para o benefício previdenciário em referência, ficam assegurados proventos à servidora no valor correspondente à remuneração mínima federal de R\$ 1100,00 (um mil e cem reais), com fundamento no(a) Medida Provisória nº 1.021, não podendo perceber em nenhuma hipótese valor inferior ao mínimo nacional. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Crato, 18 de agosto de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **